



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE - CDR

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa nos estados do Acre, Tocantins e São Paulo, com o objetivo de coletar informações qualificadas diretamente nos territórios, por meio da escuta de gestores locais, e da análise de arranjos institucionais em funcionamento.

JUSTIFICAÇÃO

A avaliação de política pública em curso nesta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), aprovada pelo Requerimento 12/2025 CDR, que versa sobre o apoio técnico e financeiro federal ao setor de saneamento, tem demonstrado a crucialidade da coleta de informações *in loco* para subsidiar o relatório final. A diligência já aprovada e realizada em Florianópolis - SC constituiu um passo fundamental nessa direção. Contudo, a complexidade e a diversidade regional do Brasil exigem uma abordagem mais abrangente para capturar a amplitude dos desafios e das soluções implementadas em todo o território nacional, justificando a ampliação das pesquisas.

As diligências nos estados do Acre, Tocantins e São Paulo são estrategicamente vitais para aprimorar a qualidade técnica e a legitimidade institucional desta avaliação. Estes estados representam realidades distintas e complementares no cenário do saneamento brasileiro.



O **Acre** simboliza os desafios inerentes à Região Norte, com suas particularidades geográficas, demográficas e socioeconômicas, onde a implementação do novo marco legal e a atração de investimentos para Parcerias Público-Privadas (PPPs) enfrentam barreiras específicas, mas também oferecem oportunidades únicas de inovação e inclusão.

O **Tocantins** oferece uma perspectiva da Região Centro-Oeste e de estados com grandes extensões territoriais e menor densidade populacional, permitindo avaliar como os instrumentos federais e as PPPs se adaptam a contextos de infraestrutura em desenvolvimento e dispersão de assentamentos.

São Paulo representa um polo de experiências avançadas em saneamento e infraestrutura, com capacidade de atração de capital privado consolidada. A análise de suas experiências permitirá identificar as melhores práticas, os arranjos institucionais de sucesso na estruturação de PPPs e os fatores que facilitam o acesso aos instrumentos federais de apoio, servindo como *benchmark* e fonte de aprendizado para outras regiões.

As diligências serão realizadas em municípios a serem ainda definidos por esta Comissão em cada um desses estados, o que permitirá a observação das peculiaridades e dos desafios de implementação do Marco Legal em contextos variados.

Nesse sentido, destaca-se que a flexibilidade na definição das localidades específicas dentro de cada estado (seja na capital ou em regiões do interior) é um fator crucial para a otimização e a profundidade do processo de coleta de dados. Esta abordagem permitirá o direcionamento dos esforços para os municípios, consórcios ou arranjos institucionais que apresentem as experiências mais relevantes e diversificadas em termos de implementação do novo marco do saneamento e estruturação de PPPs. A flexibilidade locacional é essencial para assegurar que a missão abranja a diversidade das realidades regionais, otimizando a qualidade das informações coletadas para o relatório.



A realização dessas diligências permitirá a coleta de informações qualificadas diretamente dos territórios, através da escuta de gestores locais, operadores, consórcios e comunidades. Essa imersão garantirá uma visão mais robusta sobre a efetividade das diretrizes previstas no novo marco legal do saneamento (Lei nº 14.026/2020), especialmente no que concerne à prestação regionalizada dos serviços, ao novo regime de delegação por meio de licitação, à capacidade de estruturação de políticas e planos de saneamento por parte dos entes subnacionais, e à acessibilidade aos instrumentos federais de apoio técnico e financeiro em diferentes contextos.

Portanto, a realização das diligências citadas, aliada à flexibilidade locacional proposta, é indispensável para garantir a profundidade, a representatividade e a excelência do relatório final da avaliação de política pública, fortalecendo o papel fiscalizador e propositivo do Senado Federal na construção de um saneamento básico universal e de qualidade para todos os brasileiros.

Diante do exposto, solicito aos membros desta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo o apoio e a aprovação da presente iniciativa, reconhecendo seu valor estratégico para o aprimoramento das políticas públicas no setor de saneamento.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)
Vice-presidente da CDR

